



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.200, DE 11 DE MARÇO DE 2013.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Marechal Floriano, para o exercício de 2013, no valor de R\$ 218.400,00(Duzentos e Dezoito Mil e quatrocentos reais), através das seguintes dotações:

208	Secretaria Municipal de Saúde	
208001	Fundo Municipal de Saúde	
208001.10	Saúde	
208001.10302	Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade	
208001.103020054	Gestão da Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
208001.1030200542.059	Manutenção de Consórcio Público de Saúde	
208001.1030200542.059 31717000 Fonte de Recurso = 1201 / 1203	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	9.359,33
208001.1030200542.059 33717000 Fonte de Recurso = 1201 / 1203	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	208.373,57
208001.1030200542.059 44717000 Fonte de Recurso = 1201 / 1203	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	667,10



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação da seguinte dotação orçamentária.

208	Secretaria Municipal de Saúde	
208001	Fundo Municipal de Saúde	
208001.10	Saúde	
208001.10302	Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade	
208001.103020054	Gestão da Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
208001.1030200542.059	Manutenção de Consórcio Público de Saúde	
208001.1030200542.059 <b>33704100</b>	<b>Contribuições</b>	<b>218.400,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, autorizado a repassar os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º desta lei a título de rateio ao Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL, inscrito no CNPJ nº 02.760.004/0001-01.

**Parágrafo único.** Os recursos que serão utilizados para cobertura das despesas a título de rateio de que trata o art. 1º desta lei, advirão da anulação parcial de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual do município de Marechal Floriano, a ser custeada com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano-ES.

**Art. 4º.** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal.

**Art. 5º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos previstos no orçamento municipal.



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, ES, 11 de março de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.200 / 2013

EM, 11 / 03 / 2013

PREFEITO MUNICIPAL

**Antonio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal